



CONTRATO nº 16/2015

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.506/0001-60, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 118 – Vila São José, na cidade de Várzea Paulista, estado de São Paulo, neste ato representada por sua procuradora Carla Patrícia de Souza, RG nº 30.484.213-8, CPF nº 271.322.578-70, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 05/2015** – Processo 11001-763/2014, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para o Campus de Jacarezinho, referente ao Convênio 771787/2012, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação:

Lote 07			Valor	
Item	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
1	15	Estante Biblioteca Simples: Estante para biblioteca simples cor cinza, com dimensões de 1980mm altura X 920mm largura X 315mm profundidade, com 6 prateleiras em chapa 22, com 2 colunas em L chapa 18 e suporte lateral "D" e "E" em chapa 18. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: Funari/EBS.	438,50	6.577,50
2	5	Estante Biblioteca Dupla Face: Estante para biblioteca dupla cor cinza, com dimensões de 1980mm altura X 920mm largura X 550 profundidade, 12 prateleiras chapa 22 com 235 mm com reforço, 2 colunas em T chapa 18, suporte lateral "D" e "E" chapa 18. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: Funari/EBDF.	672,80	3.364,00
3	4	Roupeiro: Roupeiro em aço cor cinza, com 16 vãos e portas sobrepostas, sendo 4 colunas com 4 portas por coluna; Dimensão externa total (aproximada): 1980mm de altura X 1240mm de largura X 420mm de profundidade; Confeccionado em chapa 22, com fechadura. Tratamento antiferrugem e pintura Eletrostática. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: Funari/GRP16.	649,70	2.598,80
4	6	Baias para estudo: Baias para estudo, cor ovo em 100% MDF de 15mm, com dimensões de 1200mm de altura X 600mm de largura X 750mm de profundidade. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: Forte Rocha/Baia.	266,80	1.600,80



5	8	Mesa hexágono: Mesa em formato hexagonal em cor ovo, com 75 cm de altura X 60 cm de profundidade X 60 cm de largura; confeccionada em MDF 15mm de espessura e estrutura em aço. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: Forte Rocha/Star.	230,85	1.846,80
6	55	Cadeira: Cadeira Iso fixa, cor preta em polipropileno injetado. Estrutura em aço. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo: Forte Rocha/Iso.	62,02	3.411,10
			Total	19.399,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 05/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 19.399,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais e após o competente atesto de recebimento, do servidor responsável, na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.4490.5200. Fonte 281.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento pela UENP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, sito à Alameda Padre Magno, 841 – Nova Alcântara, Jacarezinho, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 05/2015**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento)



sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 28 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria
Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

CONTRATADA:

**Roger Eduardo dos Santos - ME
Carla Patrícia de Souza**

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR